RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IAÇU

NOVEMBRO, 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO5
2 OBJETIVOS6
3 METODOLOGIA.....7
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO7
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS9
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO9
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES10
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS12
6 DESCRIÇÃO DO SAA IAÇU13
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS13
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS.....16
7 DESCRIÇÃO DO SES IAÇU19
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA IAÇU20
8.1 CAPTAÇÃO E EEAB.....20
8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.....23
8.3 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA29
8.4 RESERVAÇÃO.....31
8.5 INSTALAÇÕES DA LOJA DE ATENDIMENTO34
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES IAÇU38
10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA39
ANEXOS40

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Rio Paraguaçu. Ponto da captação. 13
Figura 2: Reservatório Enterrado 200m³. 14
Figuras 3 e 4: Escritório Local de Iaçu. 15
Figura 5: ETA de Iaçu. 16
Figuras 6 e 7: Área da captação com cercamento vulnerado. 20
Figura 11: Caixa elétrica: falta tampa. 21
Figuras 8, 9 e 10: Área do quadro de comando: acumulação de materiais. 21
Figura 12: Escada de acesso ao Quadro de Comando. 22
Figura 13: Mato alto. 22
Figuras 15 e 16: Ausência de guarda-corpo. 23
Figura 14: Cabos elétricos expostos ou com proteção fora do padrão. 23
Figuras 17 e 18: Instalações elétricas. 24
Figura 19: Reagente com prazo de validade expirado. 24
Figura 23: Ausência de guarda-corpo. 25
Figuras 20, 21 e 22: Produtos químicos, materiais de limpeza e de construção. 25
Figura 24: PV sem gradeamento ou tampa de proteção. 26
Figura 25: Ausência de chuveiro. 26
Figuras 26 e 27: Ausência de sinalização. 27
Figuras 28 e 29: Ausência de iluminação elétrica. 27
Figuras 30, 31 e 32: Área do banheiro. 29
Figura 33: Vazamento: gaxeta. 29
Figuras 34, 35 e 36: EEAT na área dos reservatórios apoiados. 30
Figura 37: Ninho de marimbondo. 30
Figura 38: Reservatório sem sinalização. 31
Figuras 39 e 40: Ausência de sinalização. 31
Figuras 41 e 42: Reservatórios apoiados sem sinalização identificadora. 32
Figuras 43 e 44: Escadas impróprias para acesso aos reservatórios. 32
Figuras 45, 46, 47 e 48: Caixas de inspeção. 33
Figuras 49, 50 e 51: Sinais de eflorescência no RAP. 33
Figuras 52 e 53: Tampa do RAP com ferrugem. 34
Figuras 54 e 55: RAP 1000m³. 34
Figura 56: Ausência de bebedouro no E.L. 35
Figuras 57 e 58: Instalações fora do padrão. 35
Figuras 59 e 60: Extintores com validade vencida. 35
Figura 61: Instalação elétrica inadequada. 36
Figuras 62, 63 e 64: Área do almoxarifado. 36
Figuras 65, 66 e 67: Tubulações expostas. 37
Figuras 68 e 69: Cercamento danificado. 37

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Iaçu. 15
Quadro 2: Planilha de tempo da execução dos serviços prestados em Iaçu. 17
Quadro 3: Tempo e valor dos serviços executados pela EMBASA 17

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, entidade responsável pela normatização e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e a continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos sistemas operados pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do município de Iaçu, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário na sede de Iaçu, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em consonância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se**:** verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; a abrangência e a qualidade do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados, dentre outros.

3 METODOLOGIA

A metodologia para o desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para o planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta e análise de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da Comissão de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Estado da Bahia – CORESAB (sucedida pela AGERSA), homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consistem em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria foi acompanhada pelos prepostos José Pascoal (Gerente do Escritório Local) e Antônio Inácio (Supervisor de Tratamento).

Período de vistorias do Grupo Itaberaba: 11 a 15/08/2014.

Responsáveis: Patrícia Viana Farias de Lima – Especialista em Regulação
Maico Camerino dos Santos – Assessor Técnico
Camila Oliveira Ribeiro Neiva – Técnica de Nível Superior (colaboradora)

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrange as áreas técnica e comercial com os itens elencados abaixo. Contudo, a existência de todas as componentes descritas genericamente depende da realidade de cada município e da sua interligação ou não a um Sistema Integrado.

3.1.1 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Verificação da validade e situação do contrato de concessão à luz da legislação.

3.1.2 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Manancial/Captação	Preservação e proteção Operação e manutenção
	ETA	Segurança, conservação e limpeza Filtração Casa de química Laboratório
	Adução	Operação, manutenção e controle de perdas
	Reservatórios	Operação e manutenção Limpeza e desinfecção Controle de perdas
	Elevatórias	Operação e manutenção
	Rede de Distribuição	Operação e manutenção Continuidade Pressões disponíveis na rede
Gerencial	Informações Gerenciais	Nível de universalização Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	Qualidade da Água Distribuída à População	Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	Serviços comerciais	Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Rede Coletora	Operação e manutenção Limpeza e inspeção
	Elevatórias	Operação e manutenção
	ETE	Segurança, operação e manutenção Corpo receptor Saúde ocupacional dos operadores
Controle	Controle da qualidade do esgoto tratado	Monitoramento sistema de tratamento de esgotos Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Protocolo do requerimento da Licença de operação dos SAAs da Unidade de Itaberaba - inclui o SAA Iaçu);
- Portaria INEMA nº 6.416/2013 de Licenciamento Ambiental do SES Iaçu - Lançamento de Efluentes;
- Portaria INEMA nº 2.296/2012 de Licenciamento Ambiental do SES Iaçu - Licença Unificada para Implantação e Operação;
- Relatórios de controle operacional e comercial.

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa

Endereço: 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842

Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br

Presidente: Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Itaberaba

Escritório Local: Iaçu

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

*A **Lei Federal nº 8.987/1995** que dispõe sobre as Concessões: o Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:*

> *"Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.*
> *§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*
> *§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço".*

*A **Lei Federal nº 11.445/2007**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:*

> *"Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.*
> *(...)*
> *Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais."*

*O **Decreto Federal nº 7.217/2010**, que regulamenta a Lei anterior:*

> *"Art. 2º (...)*
> *III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público".*

***Lei Estadual nº 11.172/2008**, sobre a política estadual de saneamento:*

> *"Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.*
> *(...)*
> *§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social."*

***Lei Estadual nº 12.602/2012** que institui a AGERSA:*

> *"Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais."*

***Resolução CORESAB Nº 01/2011**, sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário:*

"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

(...)

Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

(...)

Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.

§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.

§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.

(...)

Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O contrato de concessão plena nº 006/96 do município de Iaçu, autorizado pela Lei nº 001/96, tem vigência até 19/01/2016.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado **CONTRATO DE PROGRAMA** de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei nº 11.445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;

- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6 DESCRIÇÃO DO SAA IAÇU

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Esta descrição foi feita com base no Croqui do sistema (Anexo 1), atualizado em 27/09/2012, e nas observações e informações obtidas em campo.

O SAA de Iaçu é um Sistema Local com captação em manancial superficial, o Rio Paraguaçu (Fig. 1).

A captação do SAA é realizada através de bomba flutuante com capacidade nominal de 173m³/h, acima da efetivamente provida atualmente, que se situa entre 144 e 150 m³/h. A redução do volume horário se deve a questões de limitação atuais inerentes ao equipamento. Essa diminuição na capacidade de produção da água bruta é fator limitante para todo o Sistema, sendo que a ETA (localizada a 2.780m de distância da área da captação) vem tratando cerca de 35% menos do que a sua capacidade nominal, que é de 220 m³/h.



Figura 1: Rio Paraguaçu. Ponto da captação.

Após o tratamento, a água é encaminhada para o reservatório enterrado (REN 200m³) (Fig. 2), localizado na área da Estação de Tratamento, de onde ela é bombeada por uma elevatória (EET_1) para o reservatório apoiado RAP_1 de 170m³, comunicante com o RAP'_1 de 1.000m³.



Figura 2: Reservatório Enterrado 200m³.

Do RAP_1, a água segue para o RAP_2, donde é distribuída para a Zona Alta de Iaçu e o Bairro Boiadeira (também alta). Do RAP_2 há mais uma derivação para atender:

- ao Povoado de Faustino, passando-se antes pelo REL de 15 m³, onde a água passa por nova desinfecção após ter sido pressurizada na EET_3;

- à localidade d'As Cabras.

O RAP'_1 de 1.000m³, por sua vez, sustenta todo o Sistema nas horas de pico, assim como durante os seus horários de não funcionamento (o regime operacional do SAA é de 21:30 às 00:00 e 03:00 às 17:30, totalizando-se 17 horas totais de produção), além de, ordinariamente, atender às zonas média e baixa da sede de Iaçu.

Estudos recentes indicam que a municipalidade de Iaçu vem apresentando um considerável crescimento demográfico, a exemplo da intenção atual de se implantarem mais 600 casas em um novo loteamento, o que representará, em um curto prazo, um aumento da demanda de água na localidade.

Segundo os prepostos da EMBASA, existem estudos para ampliar a capacidade da EET_2, elevando-se a potência de uma das bombas de 15 para 25 cv. Também estão sendo executadas melhorias em um trecho da adutora AAT_1 que sofria frequentes quebras por possuir traçado sobre um solo de características areno-rochosas que provocavam rupturas em certos pontos. Serão cumpridas três etapas de substituição, sendo que já está concluída a primeira.

Não obstante, afora estas menções verbais, não foram enviados à AGERSA quaisquer planos de expansão para Iaçu como, por exemplo, ações relacionadas à ampliação da capacidade dos conjuntos MB para produção de água bruta no Rio Paraguaçu, hoje, reconhecidamente limitada, como citado.

Apresentam-se, no Quadro 1, dados referentes ao SLA, conforme as informações remetidas pela Embasa.

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Iaçu.

Tipo de Manancial	Superfície
Cap. da captação	173 m³/h
Cap. de adução de água bruta	173 m³/h
Capacidade da ETA	220 m³/h
Tipo de Tratamento da Água	Convencional
Tipo de tratamento dos efluentes da ETA	Não há
Capacidade de adução da água tratada	167 m³/h
Número de EEATs e suas respectivas capacidades	2 (167m³/h)
Nº de reservatórios	3
Cap. do(s) reservatório(s)	1.270 m³
Pop. Abastecida atual (2013)	24.266 hab
População abastecida de fim de plano	24.266 hab
Per carpita atual	86,88 L/hab.dia
Índice de perdas (IPL Anual)	77,6 %
Nº de ligações	7.009

Fonte: (EMBASA/2014)

O Escritório Local de Iaçu compartilha suas instalações físicas com a loja de atendimento ao usuário e com a Estação de Tratamento de água (Fig. 3, 4 e 5).





Figuras 3 e 4: Escritório Local de Iaçu.



Figura 5: ETA de Iaçu.

Há cerca seis meses vem sendo utilizado na ETA, em caráter de teste, o policloreto de alumínio ($AlCl_{3n}H_2O$), conhecido como "PAC", com função de coagulante/floculante químico em substituição ao de uso mais comum, o sulfato de alumínio. Espera-se que o PAC seja mais eficiente no processo de tratamento, já que ele forma flocos grandes, rígidos e pesados, elevando a velocidade de decantação, além de possuir um custo alternativo inferior.

Também se estuda a possibilidade de substituição do cloro-gás por hipoclorito de sódio em pastilha a 65% (a qual é recomendável, haja vista a ETA se situar em uma área urbana com plena ocupação).

Por fim, nos períodos de chuva, é preciso utilizar cerca de três toneladas por mês de cal hidratada para neutralizar a acidez da água bruta.

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

De acordo com os dados do serviço de atendimento ao cliente, o E.L. de Iaçu executou 1.819 serviços no período de janeiro de 2013 a junho de 2014, conforme quadro a seguir:

Quadro 2: Planilha de tempo da execução dos serviços prestados em Iaçu.

Quantidade e Tempo de Execução de serviços		
Descrição do serviço	**Quantidade**	**Tempo médio atendimento (h)**
LIGAÇÃO DE ÁGUA	485	1.819,45
VAZAMENTO DE REDE	178	4,45
VAZAMENTO DE RAMAL	1.047	8,90
FALTA D'ÁGUA	109	56,30
Total	**1.819**	**-**

Fonte: EMBASA/2014.

Abaixo, no Quadro 3, constam os padrões de preços e de prazos dos serviços prestados pela Embasa e estabelecidos pela própria Prestadora:

Quadro 3: Tempo e valor dos serviços executados pela EMBASA

Tempo e Valor: Serviços		
Serviços	**Tempo**	**Valor**
LIGAÇÃO DE ÁGUA	168h	R$ 115,22
RELIGAÇÃO	48h	R$ 43,20
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	24h	-
ANÁLISE DE CONSUMO	48h	-
RESTABELECIMENTO DE LIG. SUPRIMIDA	168h	R$ 115,22
TRANSFERÊNCIA DE HIDRÔMETRO	72h	R$ 113,38
VAZAMENTO DE REDE	6h	-
VAZAMENTO DE RAMAL	6h	-
VERIFICAÇÃO DE FALTA D'ÁGUA	6h	-

Fonte: EMBASA/2013.

No Quadro 2, observa-se que os serviços de "Ligação de Água" e "Vazamento de Ramal" estiveram aquém do tempo máximo previsto para a sua execução, especialmente o serviço de ligação, que apresenta um número extremamente elevado. Isto nos leva a crer que se trata de um erro de digitação, já que a média ponderada foi fortemente aumentada por uma ocorrência fora do comum do mês jun/13, com 21 pedidos de ligação e tempo médio de atendimento de **35.742,86 horas**, que equivalem a, aproximadamente, 1.489 dias, um número aparentemente inconsistente.

Mesmo que se exclua este mês do cálculo, a média de tempo de execução do serviço encontrada (284h) ainda situa o atendimento médio como fora do prazo estipulado para o seu cumprimento (até 168h).

Outras situações dignas de destaque são a quantidade de vezes (109) em que houve falta d'água no Sistema de jan/2013 a jun/2014, bem como o tempo médio de

resposta corretiva, que foi de aproximadamente 56 horas. O SAA de Iaçu vem apresentando seis interrupções a cada mês, em média, ou seja, uma a cada cinco dias, com tempo médio de retomada de mais de 48 horas, que vem a ser o tempo médio para uma religação, por exemplo.

Foi mencionado que a equipe de produção (empreiteira contratada) está subdimensionada: hoje atuam cinco pessoas, sendo que o ideal, estima-se, seriam seis.

Estes dados expressivos são indiciários de que há questões sérias a serem dirimidas no Sistema, a exemplo de conservação/substituição das adutoras e redes de distribuição, de necessidade de setorização do SAA, redimensionamento da equipe de produção, dentre outras.

No tocante ao Licenciamento Ambiental, a Embasa informou que o SAA Iaçu está contemplado no processo 2013.001.002444/INEMA/LIC-02444 de 17/12/2013 referente à Licença de Operação da Unidade Regional de Itaberaba - UNE. Por outro lado, a Outorga pelo uso da água foi concedida pela Portaria 409/99 em 30/08/2000 e tem sua validade até 30/08/2030. No Anexo 2, consta apenas o protocolo de requerimento para a Licença de Operação, pois não foi enviada a Portaria da Outorga.

7 DESCRIÇÃO DO SES IAÇU

Na inspeção realizada na sede do município no dia 11/08/2014 foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

Entrementes, a EMBASA já está adotando as medidas preparatórias legais necessárias tais como a obtenção do direito de uso dos recursos hídricos para o lançamento do efluente no Rio Paraguaçu (Portaria INEMA nº 6.416/2013, válida até 26/11/2017) e da licença unificada para implantar e operar o Sistema de Esgotamento Sanitário de Iaçu (Portaria INEMA nº 2.296/2012, válida até 21/03/2015).

Neste ponto, causa estranheza que os prepostos na localidade não estivessem devidamente cientes desses documentos e do conteúdo mínimo dos projetos para o esgotamento da localidade, mormente por já se encontrar em um estágio considerável de evolução.

Segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010), dos 6.414 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de Iaçu, 22,15% lançam os esgotos sanitários na rede geral de esgoto ou pluvial e 77,85% o fazem por meio de fossas tipo sépticas ou de outras formas, sendo que 929 domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este prever o ente regulador.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA IAÇU

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o cumprimento das determinações.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.

8.1 CAPTAÇÃO E EEAB

- **Não conformidades e determinações**

I. Local da captação com falha no isolamento (Fig. 6 e 7);




Figuras 6 e 7: Área da captação com cercamento vulnerado.

Determinação: Providenciar isolamento do perímetro e sinalização adequada.

II. Área externa do Quadro de Comando com acúmulo de materiais (Fig. 8 a 10);







Figuras 8, 9 e 10: Área do quadro de comando: acumulação de materiais.

Determinação: Providenciar a limpeza do ambiente e a remoção ou destinação adequada para os materiais.

III. Caixa elétrica sem tampa de proteção (Fig. 11);



Figura 11: Caixa elétrica: falta tampa.

Determinação: Providenciar a instalação de tampa.

IV. Escada imprópria para acesso à área do quadro de comando (Fig. 12);



Figura 12: Escada de acesso ao Quadro de Comando.

Determinações: Providenciar a instalação de acesso adequado.

V. Área de acesso ao flutuante tomada pelo mato (Fig. 13);



Figura 13: Mato alto.

Determinação: Providenciar a manutenção adequada do local com as suas regulares capina e roçagem.

VI. Proteção inadequada das instalações elétricas (Fig. 14);



Figura 14: Cabos elétricos expostos ou com proteção fora do padrão.

Determinação: Providenciar a adequação das instalações elétricas para a devida proteção dos condutores.

8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

8.2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

- **Não conformidades e determinações**

I. Ausência de guarda-corpo nos tanques decantadores (Fig. 15 e 16);



Figuras 15 e 16: Ausência de guarda-corpo.

Determinação: Providenciar a instalação de guarda-corpo nas área que põem em risco a integridade do operador.

II. Instalações elétricas fora dos padrões (Fig. 17 e 18);





Figuras 17 e 18: Instalações elétricas.

Determinação: Adequar as instalações às normas técnicas.

III. **Laboratório**: Reagente para a análise do fluoreto com prazo de validade vencida (Fig. 19);



Figura 19: Reagente com prazo de validade expirado.

Determinação: Promover o adequado controle dos prazos e a destinação dos produtos químicos vencidos.

Obs:. De acordo com informações obtidas no local, as embalagens dos produtos químicos são reutilizadas sem que haja a troca rotineira dos rótulos. Mantida a prática de reúso dos vasilhames, o laboratório deve providenciar a imprescindível etiquetagem.

IV. Produtos químicos, materiais de limpeza e de construção armazenados em local impróprio na área da ETA (Fig. 20, 21 e 22);







Figuras 20, 21 e 22: Produtos químicos, materiais de limpeza e de construção.

Determinação: Providenciar armazenamento adequado dos materiais.

V. Escada de acesso aos tanques da filtração sem guarda-corpo (Fig. 23);



Figura 23: Ausência de guarda-corpo.

Determinação: Providenciar a instalação de guarda-corpo na escada de acesso aos tanques de filtração na ETA.

VI. PV sem proteção adequada (Fig. 24);



Figura 24: PV sem gradeamento ou tampa de proteção.

Determinação: Providenciar a instalação de gradeamento ou tampa de proteção.

VII. Ausência de chuveiro de emergência na área do cloro-gás (Fig. 25);



Figura 25: Ausência de chuveiro.

Determinação: Providenciar instalação do chuveiro para segurança dos operadores.

Obs:. Segundo informações dos prepostos da EMBASA existem estudos em andamento para retirar o uso do cloro gás e implantar o hipoclorito em pastilhas.

VIII. **Casa de Química**: sem sinalização (Fig. 26 e 27);

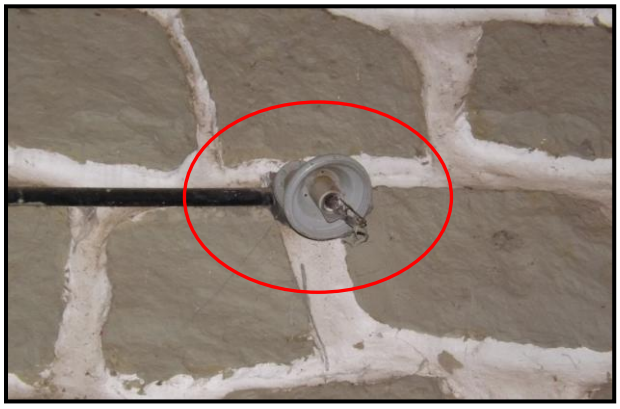
Obs:. a equipe de inspeção tem ciência da circunstância de que as instalações do E.L, de uma forma geral, tinham passado por uma pintura geral recente e que, portanto, foram cobertas as sinalizações que identificavam cada compartimentos.




Figuras 26 e 27: Ausência de sinalização.

Determinação: Providenciar a sinalização adequada.

IX. Ausência de iluminação elétrica na casa de química (Fig. 28 e 29);

Figuras 28 e 29: Ausência de iluminação elétrica.

Determinação: Colocar à disposição iluminação elétrica.

8.2.2 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizaram-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de jan/2013 a jun/2014.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na saída da ETA (Iaçu)

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para os parâmetros físico-químicos *turbidez*, *cor*, *cloro residual*, *fluoretos* e *pH*);

II. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para o parâmetro físico-químico *coliformes* nos meses de fev/2013, set/2013, fev/2014 e maio/2014;
III. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao valor máximo permitido para o parâmetro *cor* nos meses de out/2013 a jan/2014, abr/2014 e jun/2014;

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais analisadas para os parâmetros físico-químicos e biológicos, bem como obedecer aos valores máximos para estes permitidos.

Monitoramento na distribuição (Iaçu)

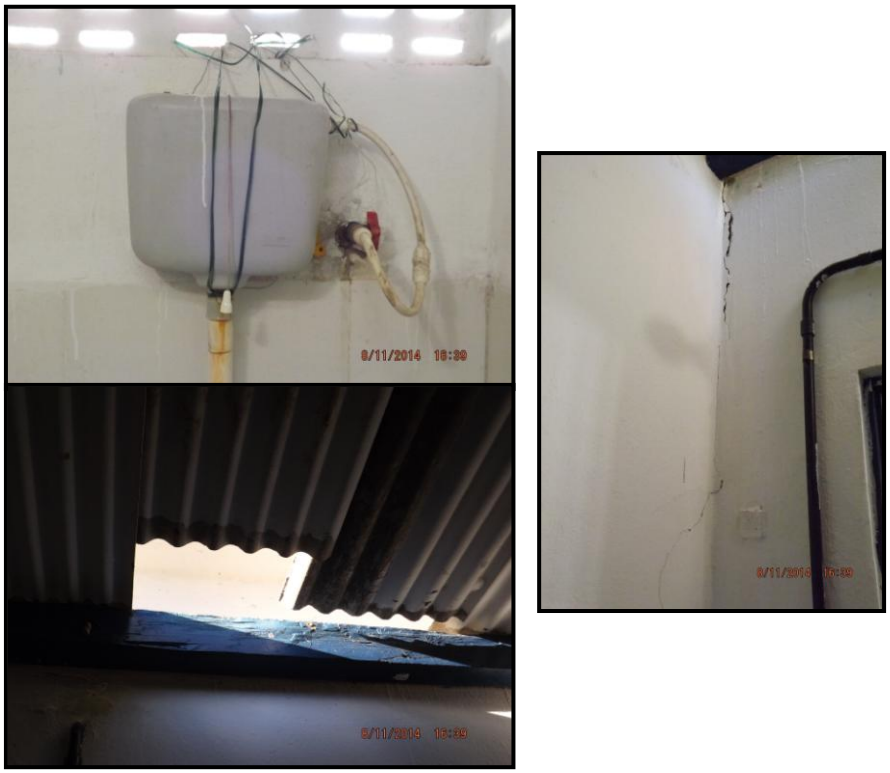
I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para os parâmetros físico-químicos *turbidez*, *coliformes* e *bactérias heterotróficas*;
II. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para o parâmetro físico-químico *cloro residual* em nove dos dezoito meses analisados;
III. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao valor máximo permitido para os parâmetros *turbidez* e *cor* nos meses de out/2013 e de março a maio/2014;
IV. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao valor permitido para o parâmetro *cloro residual livre* em 8 dos 18 meses analisados;
V. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número máximo de amostras com presença de *coliformes totais em 100ml* no mês de jan/2014;
VI. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número de amostras com presença de *escherichia coli* no mês de maio/2013;

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais analisadas para os parâmetros físico-químicos e biológicos, bem como obedecer aos valores máximos para estes permitidos.

8.3 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA

- **Não conformidades e determinações**

I. Banheiro necessitando de reparos (Fig. 30, 31 e 32);



Figuras 30, 31 e 32: Área do banheiro.

Determinação: Providenciar os reparos no banheiro.

II. Vazamento na gaxeta da bomba (Fig. 33);



Figura 33: Vazamento: gaxeta.

Determinação: Realizar plano de manutenção periódica dos equipamentos.

III. EEAT sem sinalização identificadora, ausência de iluminação e fiação exposta no Quadro de Comando (Fig. 34, 35 e 36);







Figuras 34, 35 e 36: EEAT na área dos reservatórios apoiados.

Determinação: Providenciar sinalização, iluminação elétrica e embutimento dos fios expostos.

IV. Existência de ninho de marimbondo na EEAT (Fig. 37);



Figura 37: Ninho de marimbondo.

Determinação: Contatar o órgão competente para a retirada da colônia. Aplicar, nos locais propícios, produtos para evitar a sua reinstalação, como óleos de citronela ou de eucalipto.

8.4 RESERVAÇÃO

- **Não conformidades e determinações**

I. Reservatório enterrado sem sinalização (Fig. 38);



Figura 38: Reservatório sem sinalização.

Determinação: Providenciar a sinalização adequada.

II. Portão de acesso aos reservatórios apoiado sem sinalização identificadora e de restrição do acesso (Fig. 39 e 40);





Figuras 39 e 40: Ausência de sinalização.

Determinação: Providenciar sinalização adequada.

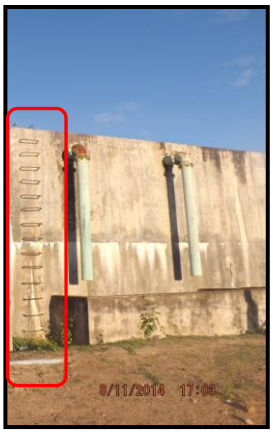
III. Conjunto de reservatórios apoiados sem sinalização (Fig. 41 e 42);




Figuras 41 e 42: Reservatórios apoiados sem sinalização identificadora.

Determinação: Providenciar sinalização adequada.

IV. Escada de acesso aos reservatórios sem guarda-corpo (Fig. 43 e 44);




Figuras 43 e 44: Escadas impróprias para acesso aos reservatórios.

Determinação: Providenciar instalação de guarda-corpo.

V. Caixas de inspeção sem proteção adequada, danificadas e com presença de resíduos (Fig. 45 a 48);



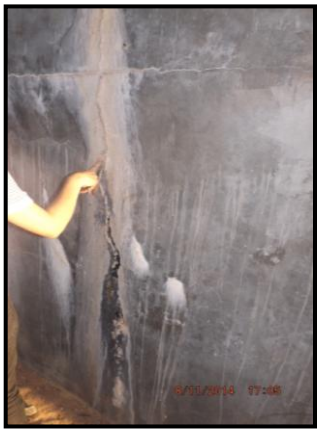




Figuras 45, 46, 47 e 48: Caixas de inspeção.

Determinação: Providenciar vedação e reparo adequados para as caixas de inspeção e sua limpeza periódica.

VI. Sinais de eflorescência (depósito salino) na superfície do concreto do reservatório apoiado (Fig. 49, 50 e 51);


Figuras 49, 50 e 51: Sinais de eflorescência no RAP.

Determinação: Realizar limpeza da superfície e manter o monitoramento das estruturas em concreto armado.

VII. Ferrugem em diversos pontos na tampa do reservatório (Fig. 52 e 53);





Figuras 52 e 53: Tampa do RAP com ferrugem.

Determinação: Providenciar a recuperação ou a substituição da tampa.

VIII. RAP_2 (capacidade 1.000m³) sem sinalização de acesso restrito e informação da capacidade. Escada sem guarda-corpo, tampa de vedação do RAP com ferrugem e presença de vazamento na tubulação (Fig. 54 e 55);





Figuras 54 e 55: RAP 1000m³.

Determinação: Providenciar sinalização adequada, instalação de guarda-corpo, recuperação ou substituição da tampa e verificar o vazamento.

8.5 INSTALAÇÕES DA LOJA DE ATENDIMENTO

- **Não conformidades e determinações**

I. E.L. sem bebedouro disponível ao público (Fig. 56);



Figura 56: Ausência de bebedouro no E.L..

Determinação: Instalar bebedouro na área de atendimento ao público.

II. Fios energizados e de telefone sem proteção adequada (Fig. 57 e 58);

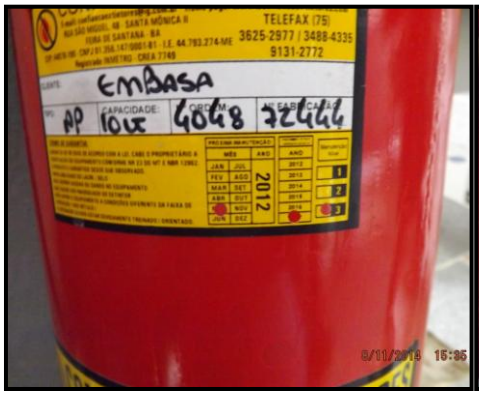




Figuras 57 e 58: Instalações fora do padrão.

Determinação: Providenciar a conformação das instalações às normas técnicas.

III. Extintores com prazo de validade vencido e sem sinalização adequada (Fig. 59 e 60);





Figuras 59 e 60: Extintores com validade vencida.

Determinação: Providenciar plano de manutenção e sinalização adequada dos equipamentos de segurança.

IV. Instalação elétrica inadequada (Fig. 61);



Figura 61: Instalação elétrica inadequada.

Determinação: Providenciar a adequação da instalação elétrica.

V. **Área externa**: Almoxarifado sem iluminação, com espaço reduzido e desorganizado (Fig. 62, 63 e 64);







Figuras 62, 63 e 64: Área do almoxarifado.

Determinação: Providenciar ampliação do almoxarifado, melhorar a organização e aprovisioná-lo de iluminação elétrica.

VI. **Área externa**: tubulações expostas às intempéries (Fig. 65, 66 e 67);







Figuras 65, 66 e 67: Tubulações expostas.

Determinação: Providenciar o armazenamento adequado das tubulações ou realizar a sua destinação apropriada.

VII. **Área externa**: cercamento danificado (Fig. 68 e 69);





Figuras 68 e 69: Cercamento danificado.

Determinação: Providenciar o conserto dos elementos da cerca de vedação.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES IAÇU

Conforme descrito no item 7, foi constatada a inexistência de sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados no município de Iaçu.

Determinação: Apresentar os projetos para o esgotamento sanitário de Iaçu em 180 (cento e oitenta) dias.

10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA

- **Não conformidades e determinações**

A EMBASA deixou de enviar à AGERSA as informações requisitadas previamente, sendo estas:

- Registros documentados de calibração dos equipamentos/medidores utilizados;

- Registros documentados de lavagem dos reservatórios;

- Planos e projetos de expansão e/ou melhorias contínuas do SAA;

- Planos e projetos para o SES;

- Relatórios de ocorrências operacionais e comerciais para o SAA dos últimos 12 meses, especificando o tipo de serviço, o tempo médio de execução e o tempo padrão estipulado pela Prestadora:

 - detalhado para todos os tipos de serviços prestados pela EMBASA, tais como corte a pedido, aferição de hidrômetro, análise de consumo e religação normal e urgente; e

 - com os tempos médios despendidos para os serviços.

Determinação: Apresentar os documentos no prazo de até 30 (trinta) dia.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

Camila Oliveira Ribeiro Neiva
Técnica de Nível Superior (Colaboradora)

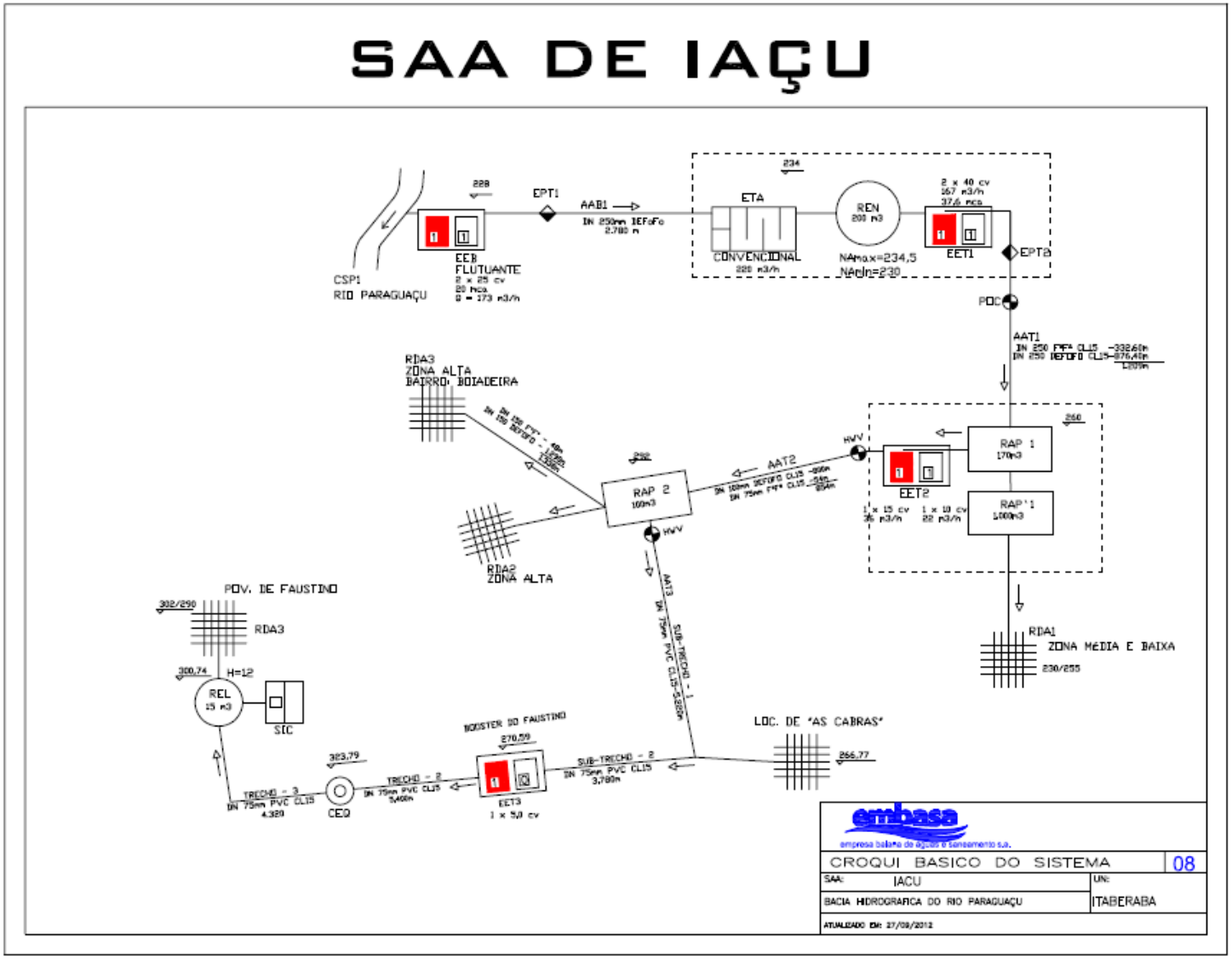
Alberto Gordilho Filho
Diretor de Fiscalização

Maico Camerino dos Santos
Assessor Técnico

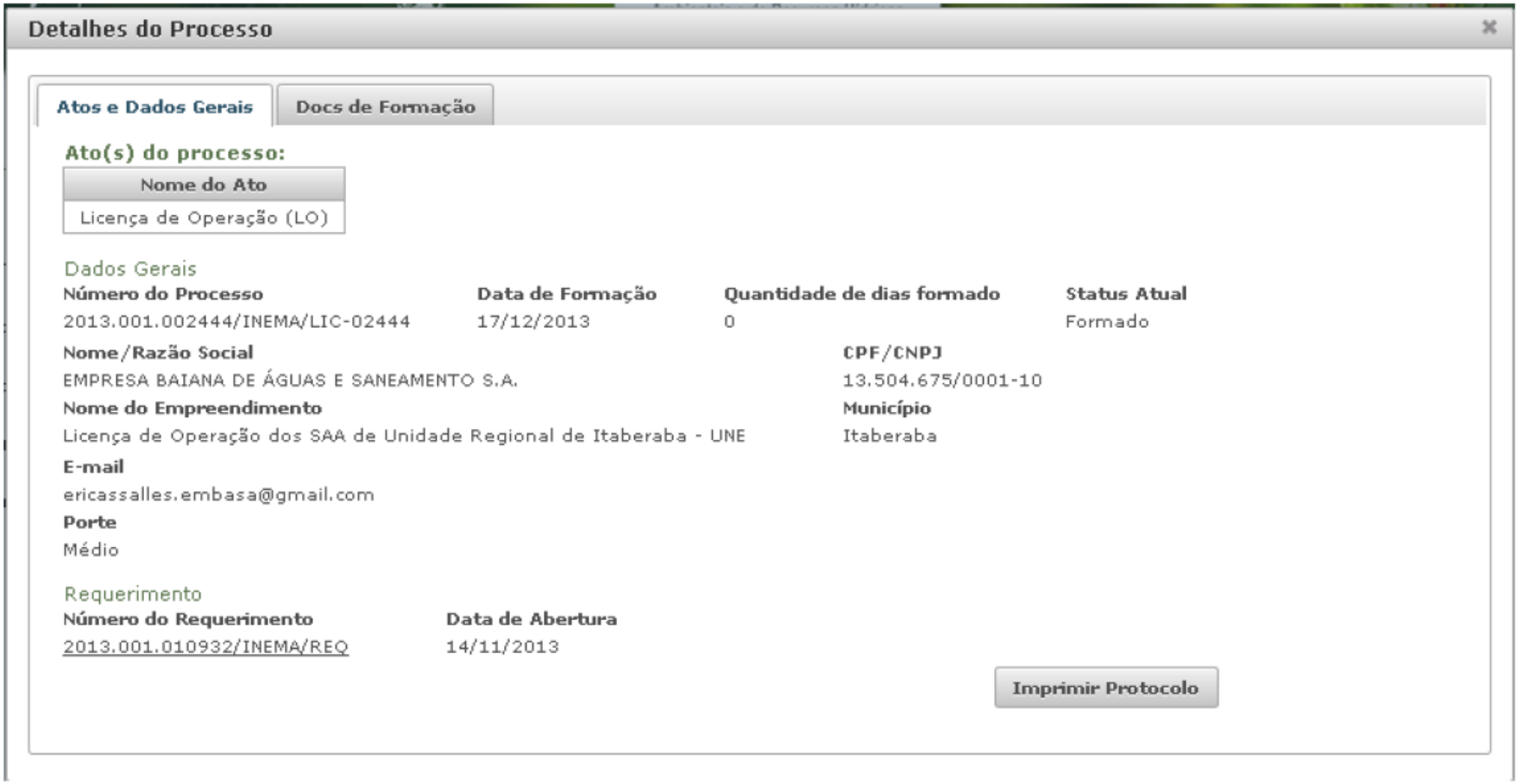
Patrícia Viana Farias de Lima
Especialista em Regulação

ANEXOS

ANEXO 1: CROQUI DO SAA IAÇU



ANEXO 2: PROTOCOLO DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DOS SAAs DA UNIDADE DE ITABERABA (INCLUI O SAA IAÇU)



Detalhes do Processo

Atos e Dados Gerais | Docs de Formação

Ato(s) do processo:

Nome do Ato
Licença de Operação (LO)

Dados Gerais

Número do Processo	Data de Formação	Quantidade de dias formado	Status Atual
2013.001.002444/INEMA/LIC-02444	17/12/2013	0	Formado

Nome/Razão Social
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

CPF/CNPJ
13.504.675/0001-10

Nome do Empreendimento
Licença de Operação dos SAA de Unidade Regional de Itaberaba - UNE

Município
Itaberaba

E-mail
ericassalles.embasa@gmail.com

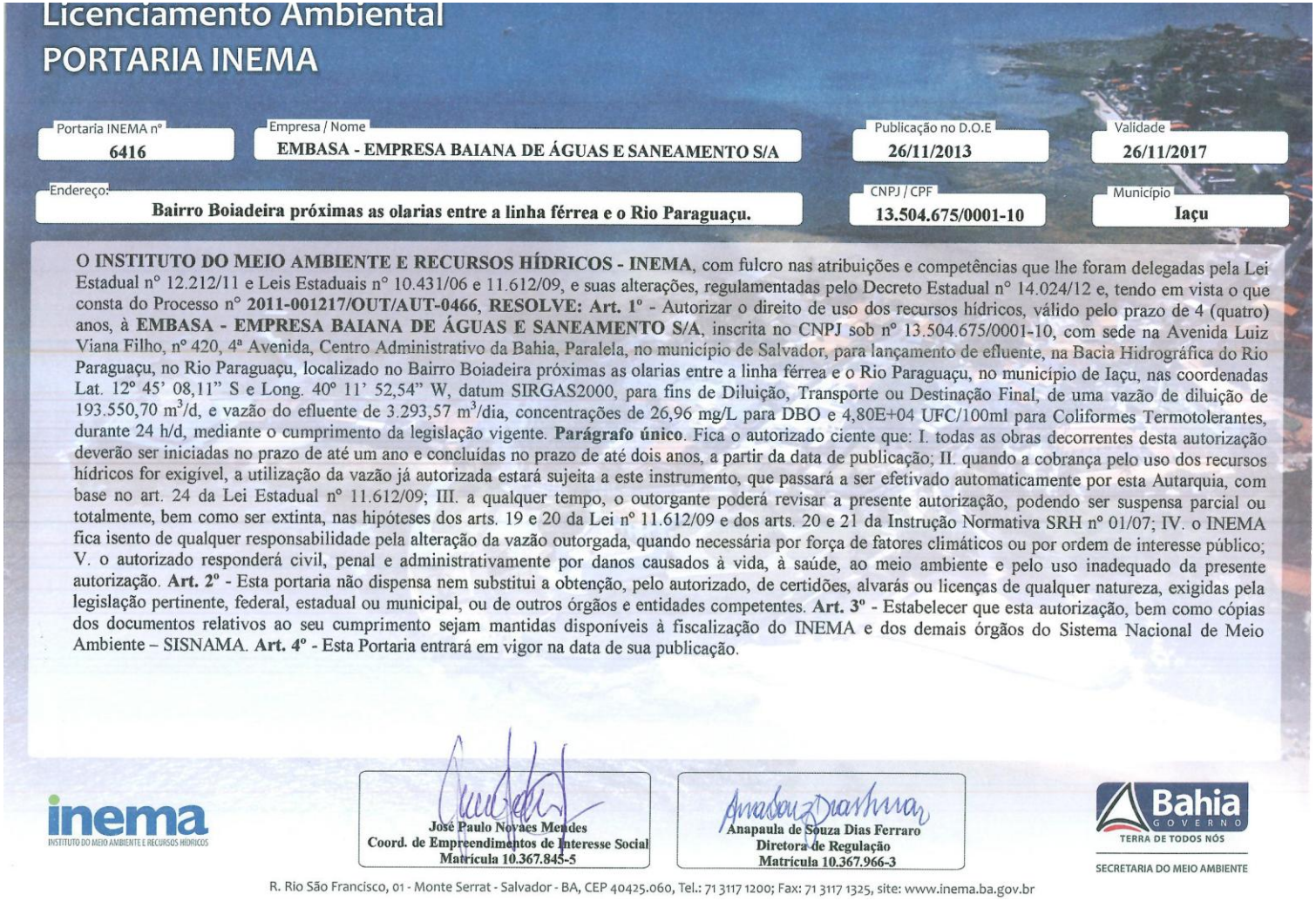
Porte
Médio

Requerimento

Número do Requerimento	Data de Abertura
2013.001.010932/INEMA/REQ	14/11/2013

Imprimir Protocolo

ANEXO 3: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SES IAÇU - OUTORGA PARA O LANÇAMENTO DE EFLUENTES



Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
6416	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	26/11/2013	26/11/2017

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Bairro Boiadeira próximas as olarias entre a linha férrea e o Rio Paraguaçu.	13.504.675/0001-10	Iaçu

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2011-001217/OUT/AUT-0466**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para lançamento de efluente, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Rio Paraguaçu, localizado no Bairro Boiadeira próximas as olarias entre a linha férrea e o Rio Paraguaçu, no município de Iaçu, nas coordenadas Lat. 12º 45' 08,11" S e Long. 40º 11' 52,54" W, datum SIRGAS2000, para fins de Diluição, Transporte ou Destinação Final, de uma vazão de diluição de 193.550,70 m^3/d, e vazão do efluente de 3.293,57 m^3/dia, concentrações de 26,96 mg/L para DBO e 4,80E+04 UFC/100ml para Coliformes Termotolerantes, durante 24 h/d, mediante o cumprimento da legislação vigente. **Parágrafo único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 20 e 21 da Instrução Normativa SRH nº 01/07; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

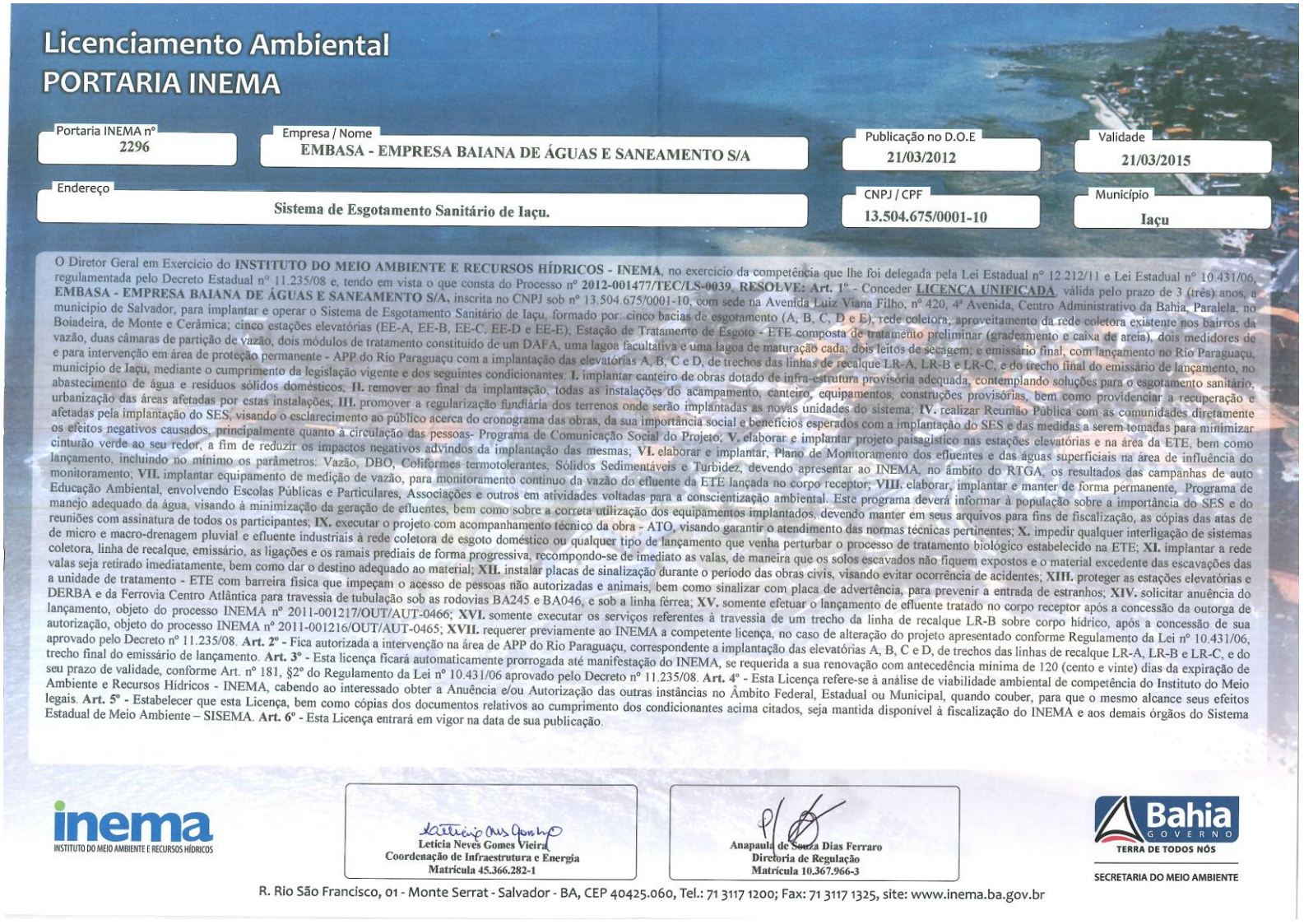
José Paulo Novaes Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretora de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425.060, Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325, site: www.inema.ba.gov.br

ANEXO 4: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SES IAÇU - LICENÇA UNIFICADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
2296	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	21/03/2012	21/03/2015

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Sistema de Esgotamento Sanitário de Iaçu.	13.504.675/0001-10	Iaçu

O Diretor Geral em Exercício do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2012-001477/TEC/LS-0039**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENCA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para implantar e operar o Sistema de Esgotamento Sanitário de Iaçu, formado por: cinco bacias de esgotamento (A, B, C, D e E), rede coletora, aproveitamento da rede coletora existente nos bairros da Boiadeira, de Monte e Cerâmica; cinco estações elevatórias (EE-A, EE-B, EE-C, EE-D e EE-E); Estação de Tratamento de Esgoto - ETE composta de tratamento preliminar (gradeamento e caixa de areia), dois medidores de vazão, duas câmaras de partição de vazão, dois módulos de tratamento constituido de um DAFA, uma lagoa facultativa e uma lagoa de maturação cada; dois leitos de secagem; e emissário final, com lançamento no Rio Paraguaçu, e para intervenção em área de proteção permanente - APP do Rio Paraguaçu com a implantação das elevatórias A, B, C e D, de trechos das linhas de recalque LR-A, LR-B e LR-C, e do trecho final do emissário de lançamento, no município de Iaçu, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** implantar canteiro de obras dotado de infra-estrutura provisória adequada, contemplando soluções para o esgotamento sanitário, abastecimento de água e resíduos sólidos domésticos; **II.** remover ao final da implantação, todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **III.** promover a regularização fundiária dos terrenos onde serão implantadas as novas unidades do sistema; **IV.** realizar Reunião Pública com as comunidades diretamente afetadas pela implantação do SES, visando o esclarecimento ao público acerca do cronograma das obras, da sua importância social e benefícios esperados com a implantação do SES e das medidas a serem tomadas para minimizar os efeitos negativos causados, principalmente quanto à circulação das pessoas- Programa de Comunicação Social do Projeto; **V.** elaborar e implantar projeto paisagístico nas estações elevatórias e na área da ETE, bem como cinturão verde ao seu redor, a fim de reduzir os impactos negativos advindos da implantação das mesmas; **VI.** elaborar e implantar, Plano de Monitoramento dos efluentes e das águas superficiais na área de influência do lançamento, incluindo no mínimo os parâmetros: Vazão, DBO, Coliformes termotolerantes, Sólidos Sedimentáveis e Turbidez, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito do RTGA, os resultados das campanhas de auto monitoramento; **VII.** implantar equipamento de medição de vazão, para monitoramento contínuo da vazão do efluente da ETE lançada no corpo receptor; **VIII.** elaborar, implantar e manter de forma permanente, Programa de Educação Ambiental, envolvendo Escolas Públicas e Particulares, Associações e outros em atividades voltadas para a conscientização ambiental. Este programa deverá informar à população sobre a importância do SES e do manejo adequado da água, visando à minimização da geração de efluentes, bem como sobre a correta utilização dos equipamentos implantados, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, as cópias das atas de reuniões com assinatura de todos os participantes; **IX.** executar o projeto com acompanhamento técnico da obra - ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes; **X.** impedir qualquer interligação de sistemas de micro e macro-drenagem pluvial e efluente industriais à rede coletora de esgoto doméstico ou qualquer tipo de lançamento que venha perturbar o processo de tratamento biológico estabelecido na ETE; **XI.** implantar a rede coletora, linha de recalque, emissário, as ligações e os ramais prediais de forma progressiva, recompondo-se de imediato as valas, de maneira que os solos escavados não fiquem expostos e o material excedente das escavações das valas seja retirado imediatamente, bem como dar o destino adequado ao material; **XII.** instalar placas de sinalização durante o período das obras civis, visando evitar ocorrência de acidentes; **XIII.** proteger as estações elevatórias e a unidade de tratamento - ETE com barreira física que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **XIV.** solicitar anuência do DERBA e da Ferrovia Centro Atlântica para travessia de tubulação sob as rodovias BA245 e BA046, e sob a linha férrea; **XV.** somente efetuar o lançamento de efluente tratado no corpo receptor após a concessão da outorga de lançamento, objeto do processo INEMA nº 2011-001217/OUT/AUT-0466; **XVI.** somente executar os serviços referentes à travessia de um trecho da linha de recalque LR-B sobre corpo hídrico, após a concessão de sua autorização, objeto do processo INEMA nº 2011-001216/OUT/AUT-0465; **XVII.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 2º** - Fica autorizada a intervenção na área de APP do Rio Paraguaçu, correspondente a implantação das elevatórias A, B, C e D, de trechos das linhas de recalque LR-A, LR-B e LR-C, e do trecho final do emissário de lançamento. **Art. 3º** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do INEMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. nº 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Letícia Neves Gomes Vieira
Coordenação de Infraestrutura e Energia
Matrícula 45.366.282-1

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425.060, Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325, site: www.inema.ba.gov.br